



AGÊNCIAS REGULADORAS: CONTROLE DE MERCADO EM BUSCA DA DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

Resumo

**Maria Eduarda Caruso
Ricardo Henrique da Silva
Clayton Gomes de Medeiros**

O presente resumo objetiva apresentar as inquietações e resultados esperados a partir de pesquisa desenvolvida por meio do Grupo de Estudos “Observatório dos Serviços Públicos, Direito Administrativo e Estado Sustentável: Administração Pública em prol da realização dos direitos fundamentais”, desenvolvido pelo Núcleo de Pesquisas em Direito Constitucional – NUPECONST – do Centro Universitário Autônomo do Brasil – UniBrasil/PR - sob a orientação dos Prof.^a Dra. Adriana da Costa Ricardo Schier, Prof.^a Dra. Barbara Dayana Brasil e Prof.^o Msc. Clayton Gomes de Medeiros. Trata-se de um estudo institucional que visa avaliar as mudanças promovidas pela Lei 13.848/19, que dispõe sobre a gestão, organização, processo decisório e controle social das agências reguladoras. Considerandose o seu caráter de autarquia de regime especial, onde as mesmas são criadas por Lei, possuindo independência do Poder Executivo e sendo detentoras da prerrogativa de fiscalização direta de produtos e serviços diretamente ligados à prestação de Serviços Públicos essenciais para a sociedade, a exemplo de serviços de telecomunicações, energia elétrica e serviços correlacionados à saúde pública, direitos estes protegidos constitucionalmente e inseridos no artigo 196 da Constituição Federal de 1988, dispondo que refere-se a direito universal cuja proteção pressupõe o dever do Estado em assegurá-lo mediante políticas públicas e suas instituições. Ressalta-se, ainda, a necessidade de interação entre agências reguladoras e seus entes fiscalizados, uma vez que sua finalidade em diversos casos representa a fiscalização sobre prestações que caracterizáveis enquanto Serviços Públicos, e que tais serviços, bens e atividades podem contribuir no desenvolvimento social e econômico. Faz-se necessária a devida atenção aos princípios inerentes à ordem econômica, que possui como um dos objetivos proteger e promover o direito de Livre Concorrência, evitando assim a incidência de monopólio que venha a submeter o meio social às condições degradantes e de vulnerabilidade pelo fato de inexistir opções viáveis diante da prestação de serviços específicos.

Palavras-chave: Agências Reguladoras; Direitos Sociais; Serviços Públicos essenciais.